**Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS) Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030**

**Recrutamento – Mobilidade Interna**

**Informação sobre proteção de dados pessoais**

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), a SGMTSSS informa o seguinte:

1. Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, adiante designada abreviadamente SGMTSSS e o Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão, adiante designado PESSOAS 2030, através do número estritamente necessário de trabalhadores afetos à área de Recursos Humanos, procede ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos com a finalidade exclusiva de gerir o processo de recrutamento, onde se inclui a análise dos requisitos de admissão previstos no aviso de abertura, as publicitações legalmente exigíveis, comunicações e notificações, fornecimento de acesso aos documentos nos limites legais, para efeitos de audiência dos interessados, impugnação administrativa ou judicial, bem como os procedimentos destinados a outras formas de satisfação do desenvolvimento de procedimentos necessários.

2. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do procedimento de recrutamento identificado em referência são tratados ao abrigo das obrigações jurídicas impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e que decorrem do interesse público que o artigo 47.º, n.º 2, da Constituição de República Portuguesa consigna ao determinar o concurso público como forma de ingresso na Administração Pública.

3. O tratamento de dados pessoais fundamenta-se ainda nas diligências contratuais atinentes à modificação transitória da situação funcional dos trabalhadores (artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e e) do RGPD).

4. Em caso de dados de saúde relativos ao grau de incapacidade detido, o tratamento desses dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações pelo responsável do tratamento (artigo 9.º, n.º 2, alínea b), do RGPD e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro).

5. No âmbito do procedimento de recrutamento em referência, são ainda recolhidos e registados dados pessoais emanados da tramitação das diversas fases do procedimento, conforme decorre das finalidades descritas.

6. O não fornecimento dos dados pessoais tem as consequências previstas no aviso de abertura.

7. A SGMTSSS e o PESSOAS 2030 são as entidades co-responsáveis pelo tratamento de dados, nos termos estabelecidos no RGPD.

8. O titular dos dados pessoais, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos de exercer perante a SGMTSSS e o PESSOAS 2030: direito de informação; direito de acesso; direito à retificação dos dados inexatos; direito de apagamento; direito à limitação do tratamento; direito à minimização dos dados; direito de se opor ao tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito à não sujeição a decisões individuais automatizadas; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

9. Os dados recolhidos não são usados pelos co-responsáveis para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis automatizados.

10. Nos termos da legislação aplicável, é garantido, a todo o tempo, ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, retificação, atualização e apagamento dos seus dados pessoais, podendo ainda opor-se ao tratamento dos mesmos mediante pedido escrito dirigido à SGMTSSS ou ao PESSOAS 2030.

11. Em situação de dúvida ou conflito, não resolvido pelo(s) responsável(eis) ou pelo(s) encarregado(s) de proteção de dados, a autoridade competente é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), Av. Dom Carlos I, 134 - 1 º, 1200-651 Lisboa, Telefone 21 392 84 00, correio-eletrónico: geral@cnpd.pt, acessível em linha em <https://www.cnpd.pt>

12. Os dados pessoais são conservados pelo prazo de cinco anos contados desde a data do encerramento do processo de recrutamento, findo o qual são eliminados.

Tomei conhecimento.

[Local, dia/mês/ano

A/O Candidata/o ao Procedimento de Recrutamento por Mobilidade Interna aberto pelo Aviso nº

Assinatura